

**CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº. 011/2018 - CISAMREC**

*Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da AMREC - CISAMREC e o Município de Siderópolis pertencente a região da AMREC.*

**I - DA PARTE CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.270.454/0001-34, com sede administrativa na Av. Presidente Dutra nº 01 Bairro Centro, Siderópolis, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Hélio Roberto Cesa**, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

**CISAMREC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont, nº. 1980 Bairro São Luiz, Criciúma (SC), representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Forquilha, o Sr. **DIMAS KAMMER** com anuência do Diretor Executivo o Sr. **ROQUE SALVAN**, neste ato denominado de **CONSÓRCIO**, resolve firmar o presente,

**CONTRATO DE RATEIO**, considerando o disposto no Protocolo de Intenções, atendendo a Lei Federal nº 11.107/05 e afim ratificado por Lei Municipal, nos termos a seguir dispostos.

**II - DO OBJETO**

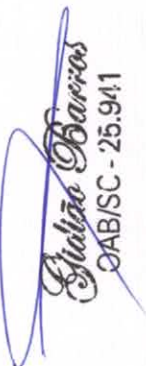
**Cláusula primeira** - O presente contrato tem por objeto o rateio das despesas necessárias à manutenção do **CONSÓRCIO**, inclusive as pré-operacionais, (parte fixa) bem como aqueles referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados ao **MUNICÍPIO** (parte variável).

Parágrafo 1 - Parte fixa - As despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, com base neste contrato são referentes à:

**1. Despesas de Pessoal e Encargos**, referente à Folha do **CONSÓRCIO**; valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

**2. Despesas com contratos** de prestadores, outras despesas administrativas e operacionais do **CONSÓRCIO**; incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

**3. Despesas com Investimentos**, para bens patrimoniais do **CONSÓRCIO**; valores

  
DAB/ISC - 25.941







cisamrec@amrec.com.br

destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo 2 - Parte variável – Aquisição de medicamentos e serviços. As despesas relativas à compra de serviços do **CONSÓRCIO** em favor do **MUNICÍPIO** são referentes aos procedimentos estruturados na forma organizacional contidos na *Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS do Ministério da saúde*, sendo admitidas atualizações posteriores, e outros serviços conforme as necessidades de cada município.

### III - DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula segunda** - É de responsabilidade do **MUNICÍPIO**:

Parágrafo 1 - Elaborar a planilha mensal, relacionando procedimentos e quantidades a serem adquiridos do **CONSÓRCIO**, através dos serviços credenciados, dentro do orçamento financeiro autorizado por Lei Municipal;

Parágrafo 2 - Repassar ao **CONSÓRCIO**, o valor para pagamento dos serviços conforme planilha mensal, referente parte variável do **CONSÓRCIO** na **conta bancária nº 38-0, CEF – Agencia 1662 - Operação 006 - Criciúma – SC;**

Parágrafo 3 - Repassar ao **CONSÓRCIO**, o valor para pagamento dos medicamentos conforme planilha mensal, referente parte variável do **CONSÓRCIO** na **conta bancária nº 3159-5, CEF – Agencia 1662 - Operação 006 - Criciúma – SC;**

Parágrafo 4 - Repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, o valor conforme planilha em anexo I, referente parte fixa manutenção do **CONSÓRCIO** na **conta bancária nº 35-5, CEF – Agencia 1662 - Operação 006 Criciúma – SC;**

Parágrafo 5 - Informar ao **CONSÓRCIO** quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

Parágrafo 6 - Denunciar ao **CONSÓRCIO** quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores porventura apresentados para cobrança do cidadão/paciente ou do próprio **MUNICÍPIO**;

Parágrafo 7 - Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao **CONSÓRCIO**;

Parágrafo 8 - Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

**Cláusula terceira** - É de responsabilidade do **CONSÓRCIO**:

Parágrafo 1 - Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente

*Antônio Barreto*  
OAB/SC - 25.941

*Hrc* *\** *2/2*

cisamrec@amrec.com.br

vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do **CONSÓRCIO**, aprovada em Assembléia Geral;

Parágrafo 2 - Apresentar em assembléia geral ordinária ao(s) **MUNICÍPIO**(s) relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados utilizados e os respectivos valores;

Parágrafo 3 - Prestar informações pertinentes quando solicitado;

Parágrafo 4 - Controlar a utilização dos serviços do **MUNICÍPIO** em função do repasse de valores efetivado;

Parágrafo 5 - Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entregues em razão do contrato de rateio.

Parágrafo 6 - Remeter ao **MUNICÍPIO**, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço, os respectivos documentos comprobatórios.

#### IV - DAS PENALIDADES

**Cláusula quarta** - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste Contrato sujeita o **MUNICÍPIO** faltoso às penalidades previstas no Protocolo de Intenções e no Art. 8º da Lei 11.107/05.

Parágrafo 1 - Havendo exclusão do **MUNICÍPIO** da condição de integrante do presente **CONSÓRCIO** ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, ficando o **MUNICÍPIO** obrigado a repassar os valores referentes aos serviços que tenham sido utilizados.

#### V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula quinta** - Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido automaticamente no caso de o **MUNICÍPIO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**;

**Cláusula sexta** - Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma (SC) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

**Cláusula sétima** - O repasse financeiro do valor orçado para suporte dos procedimentos pretendidos, parte variável, referente ao mês objeto, será realizado até o dia 28 do mês anterior.

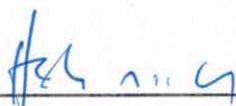
**Cláusula oitava** - O repasse financeiro do valor para pagamento da parte fixa, referente

ao mês objeto, será realizado até o dia 10 do mês posterior.

**Cláusula nona** – O valor da parte fixa da cota de rateio poderá ser alterado conforme decisão da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONSÓRCIO**.

Criciúma (SC), 02 de janeiro de 2018

**MUNICÍPIO CONTRATANTE**



**HÉLIO ROBERTO CESA**

Prefeito Municipal de Siderópolis



Secretário(a) Municipal de saúde

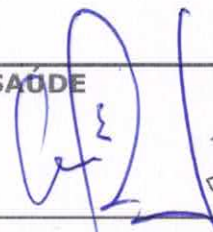
**PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**



**DIMAS KAMMER**

Presidente do CISAMREC

Prefeito Municipal de Forquilha



**Roque Salvan**  
Diretor Executivo do CISAMREC

**ROQUE SALVAN**

Diretor Executivo do CISAMREC

**ANEXO I - PLANILHA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde

Ativ.: 2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Distribuição orçamentária	Mensal R\$	Anual R\$
3.1.71 - Pessoal	2.991,07	35.892,84
3.3.71 - Manutenção	792,15	9.505,80
4.4.71 - Investimentos	3,82	45,84
<b>TOTAL</b>	<b>3.787,04</b>	<b>45.444,48</b>



**Juliano Barros**  
OAB/SC - 25.941